



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AC

CONTRATO Nº 16/2020

Processo nº 08220.002309/2020-11

TERMO DE CONTRATO DE DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
16/2020, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA SUPERINTENDÊNCIA DE
POLÍCIA FEDERAL NO ACRE E
A EMPRESA FACILITY
TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-
OBRA

A União, por intermédio da Superintendência de Polícia Federal no Acre, com sede na Rodovia BR-364, nº 3501, Bairro Portal da Amazônia, CEP 69.915-630, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0019-65, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Senhor ERICO BARBOSA ALVES, brasileiro, inscrito no CPF 880.820.751-04, nomeado pela Portaria nº. 1132/2020, publicada na Seção 02 do Diário Oficial da União de 1º/09/2020 da Secretaria Adjunta do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com delegação de competência dada pela Portaria nº. 13.765 de 21 de setembro de 2020, do Diretor Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº. 182, de 22/09/2020, pág. 13, doravante denominada CONTRATANTE, e **ERICA E.G. LIMA SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.362.299/0001-52, sediada(a) na Travessa Angustura, nº 3563, Bairro Marco, Município de BELÉM, Estado do Pará, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ERICA ESTER GONÇALVES LIMA, portadora da Carteira de Identidade nº 5998790, expedida pela PC/PA, e CPF nº 013.114.352-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 08220.0023092020-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Marinheiro fluvial (barqueiro) visando atender as necessidades da Delegacia de Polícia Federal de Cruzeiro do Sul (CZS/PF/AC), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>QUANT. DE POSTOS</u>	<u>QUANT. DE EMPREGADOS POR POSTO</u>	<u>VALOR POR POSTO (MENSAL)</u>	<u>VALOR POR POSTO (ANUAL)</u>	
1	Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra terceirizada na função de Marinheiro fluvial de convés (barqueiro), visando atender as necessidades da Delegacia de CZS de Polícia Federal no Estado do Acre (CZS/DPF/AC).	1 Cruzeiro do Sul	1 (um)	R\$ 2.977,50	R\$ 35.730,00	
2	<u>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL</u>	<u>QUANTIDADE MÁXIMA ANUAL</u>	<u>VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA</u>	<u>VALOR MENSAL DAS DIÁRIAS</u>	<u>VALOR TOTAL ANUAL DA DIÁRIAS</u>
	DIÁRIAS aos prestadores de serviço	05	60	R\$ 222,05	R\$ 1.110,25	R\$ 13.323,00
VALOR GLOBAL ANUAL DO GRUPO (Item 1 + Item 2)					R\$ 49.053,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 1º/12/2020 e encerramento em 30/11/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.087,75 (quatro mil oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 49.053,00 (quarenta e nove mil cinquenta e três reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ACRE - SR/PF/AC (19.79)

Fonte: TESOURO - RECURSOS ORDINARIOS (0100000000)

Elemento de Despesa: LOCACAO DE MAO-DE-OBRA (339037)

PI: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (PF99900AG20)

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. As regras acerca da prestação de garantia de execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Acre - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio Branco/Acre, 23 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)
ÉRICO BARBOZA ALVES
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/AC

ERICA ESTER
GONCALVES
LIMA:01311435220

Assinado de forma digital por
ERICA ESTER GONCALVES
LIMA:01311435220
Dados: 2020.11.24 12:09:41
-03'00'

ERICA ESTER GONÇALVES LIMA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADRIELLY CARDOSO DE
SOUZA:04157295218

Assinado de forma digital por ADRIELLY
CARDOSO DE SOUZA:04157295218
Dados: 2020.11.24 13:51:02 -03'00'

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 16/2020

ERICA E.G. LIMA SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.362.299/0001-52, por intermédio de sua representante legal, a Sra. ERICA ESTER GONÇALVES LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5998790 (PC/PA) e do CPF nº 013.114.352-20, AUTORIZA a Superintendência de Polícia Federal no Acre, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 11/2020:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa ERICA E.G. LIMA SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da Superintendência de Polícia Federal no Acre, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Rio Branco/Acre, 23 de novembro de 2020.

ERICA ESTER GONCALVES LIMA:01311435220
Assinado de forma digital por ERICA
ESTER GONCALVES LIMA:01311435220
Dados: 2020.11.24 12:10:27 -03'00'

ERICA ESTER GONÇALVES LIMA
Responsável legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MAGALHAES NASCIMENTO, Superintendente Regional em Exercício**, em 23/11/2020, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16775540** e o código CRC **0AC81A0A**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/11/2020 | Edição: 228 | Seção: 3 | Página: 123

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional no Acre

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2020 - UASG 200380

Nº Processo: 08220002309202011.

PREGÃO SISPP Nº 11/2020. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 19362299000152. Contratado : ERICA E.G. LIMA SERVICOS DE MAO DEOBRA EIRELI. Objeto: Contratação de serviços continuados de Marinheiro fluvial (barqueiro) visando atender as necessidades da Delegacia de Polícia Federal de Cruzeiro do Sul (CZS/PF/AC), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei 8666/93; Decreto 7892/13; Lei 10520/02. Vigência: 01/12/2020 a 30/11/2021. Valor Total: R\$49.053,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800376. Data de Assinatura: 23/11/2020.

(SICON - 27/11/2020) 200380-00001-2020NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 12Nov20 NUMERO: 2020NE800376
 ESPECIE : 01 - ORIGINAL
 EMITENTE : 200380/00001 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AC
 CNPJ : 00394494/0019-65 FONE: 068-3212-1251 E 3212-1242
 ENDEREÇO : ROD.BR 364 NR 3501-PORTAL AMAZONIRIO BRANCO - AC
 MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69915-630

CREDOR : 19362299/0001-52 - ERICA E.G. LIMA SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRE
 ENDEREÇO : ANGUSTURA 3563 MARCO
 MUNICIPIO : 0427 - BELEM UF: PA CEP: 66093-041

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

ATENDER DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE MARINHEIRO FLUVIAL (BARQUEIRO) PARA AS A DELEGACIA DE CZS/DPF/AC. CONFORME PROCESSO LICITATORIO PREGAO 11/2020. PROC ORIGEM: 2020PR00011

CLASS : 1 30108 06122003220000001 172371 0100000000 339037 200380 PF99900AG20
 TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
 AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 08220002309202011
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 5.550,62
 CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICIO

ND: 339037 SUBITEM: 01 -APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 4.000,00
 VALOR DO SEQ. : 4.000,00

SERVICOS DE PRATICAGEM E ATRACACAO
 000024910

Fornecimento de mão-de-obra especializada em serviços de Marinheiro fluvial (b arqueiro) - CZS.

SUBTOTAL : 4.000,00

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 12Nov20 NUMERO: 2020NE800376 PROCESSO: 08220002309202011
EMITENTE : 200380/00001 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AC
CREDOR : 19362299/0001-52 - ERICA E.G. LIMA SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRE
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 60 VALOR UNITARIO: 25,84
VALOR DO SEQ. : 1.550,62

SERVICOS DE PRATICAGEM E ATRACACAO

000024910

DIÁRIAS ao prestador de serviço - quantidade mensal 05 (cinco) diárias, quanti
dade anual 60 (sessenta) diárias.

T O T A L : 5.550,62

ERICO BARBOZA ALVES
ORDENADOR

GLAUCO F.DE SOUZA RIBEIRO
GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MAGALHAES NASCIMENTO, Superintendente Regional em Exercício**, em 13/11/2020, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCO FERREIRA DE SOUZA RIBEIRO, Chefe de Setor**, em 13/11/2020, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16720341** e o código CRC **CC89C5C0**.